

Bom dia! Tudo bem?

Conforme orientado pela Ana Angélica da COHAB, seguem algumas dúvidas acerca do edital do PREGÃO ELETRÔNICO lançado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda para contratação de serviço de Cobrança Bancária.

Item 9 – Da Proposta de Preços e item 10 – Da abertura das propostas e da formulação de lances

Pergunta 1: Os participantes lançarão **uma única proposta** e a de menor valor vencerá ou as instituições participantes poderão fazer uma réplica do menor valor apresentado?

Item 12 – Da Habilitação

Pergunta 2: O item 12.1.2.1 diz que os documentos originais ou autenticados devem ser enviados por SEDEX. Existe a possibilidade de entrega desses documentos em mãos?

Pergunta 3: O item 12.2 diz que, para fins de comprovação jurídica, deverão ser apresentadas Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores. A Caixa Econômica é localmente representada por seus Gerentes de Unidade, e por isso possuímos uma procuração expedida pelo 2 Tabelião de Notas e Protesto de Brasília que comprova que esses Gerentes podem representar a Instituição em pregões e chamamentos públicos. A identidade e o CPF desse Gerente seriam suficientes para participarmos do Pregão?

Pergunta 4: Item 12.3.1 alíneas c.2 e c.3 pede Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal, no entanto os documentos e certidões da Caixa Econômica Federal são emitidos somente na esfera FEDERAL. Isso é um impeditivo para participar do Pregão?

Pergunta 5: Item 12.5.1 pede que enviemos uma comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica. Existe um modelo desse Atestado? Caso negativo, quais são os temas que devem constar nesse atestado para que a capacidade técnica seja comprovada?

Item 15 – Condições para recebimento da nota de Empenho/ Assinatura do Contrato

Pergunta 6: O item 15.7 versa que “com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato”, no entanto, no caso de sucesso da Caixa neste pregão, o contrato é imprescindível para a formalização do serviço de Cobrança Bancária, o que impede que a nota de empenho o substitua. É possível alterar esse parágrafo?

Item 16 – Das condições de Pagamento

Pergunta 7: O item 16.2 cita que “o custo não despenderá de recurso a ser

creditado, pois o crédito dos recebimentos já será deduzido do valor a ser recebido pela Companhia” e o Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira da Minuta Contratual constante no ANEXO 8 diz que “os valores referentes às tarifas não debitadas na conta corrente do contratado”. Não fica claro nem no Edital e nem na minuta contratual como será debitada essa tarifa. Gostaríamos de destacar **que a Caixa Econômica não realiza dedução das tarifas de cobrança bancária dos créditos a serem repassados a contratante, realizando assim, na conta corrente de titularidade da CONTRATANTE, os créditos oriundos das liquidações dos títulos e, separadamente, os débitos das tarifas pela prestação do serviço.**

Item 18 – Da Execução do Objeto Contratual e da sua Aceitação

Pergunta 8: O item 18.4 na alínea a diz que o objeto da contratação será recebido da forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e na alínea b que o objeto será recebido de forma definitiva após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do provisório. Como esse item se aplica a prestação de serviço de Cobrança Bancária?

Pergunta 9: Também temos dúvidas em como se aplica os itens 18.8, 18.8.1, 18.9, 18.10, 18.11 na prestação de serviço de Cobrança Bancária.

Item 19 – Disposições Gerais

Pergunta 10: O item 19.3 que diz que “os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis” conflita com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima da Minuta Contratual do ANEXO 8 que versa que “Em caso de renovação automática deste Contrato, a CONTRATADA poderá manter facultativamente os valores das tarifas estabelecidos nesse contrato mediante a atualização monetária dessas tarifas pelo INPC (...)”. Salientamos que é necessária a previsão do reajuste por um indexador (INPC, IGP-M...) em caso de renovação automática.

ANEXO 1 - Termo de Referência – 05 – Da forma de Apresentação da Proposta e suas Condições

Pergunta 11: O item 5.1 diz que “As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com os serviços necessários à entrega do mesmo, conforme Padrão FEBRABAN”. Os participantes do pregão eletrônico terão que dar seus lances em três tarifas relacionadas ao serviço de Cobrança Bancária: Emissão/Liquidação, Baixa de Título por Franco Pagamento e Manutenção de Título Vencido. No entanto a Minuta Contratual na sua Cláusula Quinta, parágrafo Segundo, lista 25 tarifas além dessas que também estão envolvidas no serviço de Cobrança Bancária. Nosso apontamento é que há outros serviços relacionados a Cobrança Bancária que podem ser usados, mesmo que esporadicamente, e também devem estar previstos no edital e nos lances a serem feitos.

ANEXO 1 - Termo de Referência – 06 – Das Obrigações da Contratada

Pergunta 12: A alínea k do item 6.1 diz que a contratada deve “Emitir, diariamente, extrato da posição da carteira, quando houver movimentação na carteira”. Esse extrato deve ser em papel? Em caso positivo, esse tipo de serviço é cobrado a parte, o que aumenta muito o custo do serviço de Cobrança Bancária da Prefeitura. O que normalmente é feito no serviço de Cobrança Bancária, em todos os bancos, é o envio de um arquivo eletrônico chamado **retorno**, que informa todas as movimentações feitas na carteira de cobrança (inclusão, baixa, liquidação, alteração, envio para protesto)

ANEXO 1 - Termo de Referência – 07 – Das Obrigações da Contratante

Pergunta 13: Não fica claro no item 7.1 que a COHAB é a responsável por imprimir e entregar os boletos emitidos para os mutuários, cabendo ao banco somente o registro desses títulos na base centralizada e em seus sistemas próprios.

Agradeço a atenção e aguardo retorno para viabilizarmos a participação da Caixa no certame.

Atenciosamente,

Daisy Gomes Samia

Gerente de Clientes e Negócios III - Serviços Bancários

CAIXA - SR Sul Fluminense

Tel.: (24) 3336-7616

Tel.: (21) 97554-0828

RESPOSTA:

1 – Todo licitante deve acostar no sistema sua proposta com os valores até ao máximo do que o Município se propunha a pagar. A vencedora vai ser a licitante que na fase de lances, ofertar o menor valor.

2 – Conforme já estabelecido no próprio item.

3 – Conforme já mencionado, às agências através de seus representantes, possuem procuração emitida pelo segundo tabelião de notas e protestos Brasília. Além das cópias dos documentos pessoais dos representantes, faz-se necessária cópia da procuração.

4 – Mesmo não inscrito nas esferas Estadual e Municipal, a CND de não inscrito é emitida. Portanto, sua apresentação é obrigatória.

5 – O atestado é emitido por órgão ou empresa o/a qual a licitante prestou serviço contendo todos os dados inerente ao prestador e ao tomador do mesmo.

6 – O referido Artigo não se aplica a serviço continuado, como é o caso do certame em tela.

7 - Na minuta do Edital está especificado conforme modelo de contrato de cobrança bancária apresentado à COHAB/VR e dos serviços já praticados e contratados atualmente.

8 - A avaliação dos serviços será feita pelo Fiscal designado para o contrato, que atestará o executado com o contratado.

9 - A prestação de serviços será o praticado conforme o mercado, seguindo especificações FEBRABAN.

10 - O contrato é por 12 meses não sendo possível o reajuste por este período.

11 - Só serão utilizados os serviços que integram o Edital, qualquer outro custo será motivo de análise da COHAB/VR não fazendo parte do referido pregão.

12 - Na minuta do Edital está especificado conforme modelo de contrato de cobrança bancária apresentado à COHAB/VR e dos serviços já praticados e contratados atualmente.

13 - Na minuta do Edital está especificado conforme modelo de contrato de cobrança bancária apresentado à COHAB/VR e dos serviços já praticados e contratados atualmente. Verifica-se também a letra g com a especificação de "Confeccionar e preencher de maneira correta os boletos e títulos de cobrança."

Hélder Sousa – Pregoeiro.